



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 29 / 2026

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA (art. 52, II, LOM c/c arts. 31, X, “b”, 145, 157, § 1º, do RI)

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o *Projeto de Resolução Legislativa que dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Virgínia-MG, e, dá outras providências.*

Este Projeto de Resolução tem por objetivo recompor as perdas inflacionárias anualmente apuradas de modo a restaurar o poder aquisitivo dos vencimentos e salários dos servidores públicos efetivos e comissionados, previsto na Lei Orgânica e nas Resoluções de nº 04/89 e 23/24, e, ainda, no art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como, do subsídio dos agentes políticos da Câmara Municipal de Virgínia-MG, em observância a determinação prevista nos artigos 7º, IV e 37, X, da Constituição Federal.

O índice que ora se propõe estabelece será o resultado do acumulado do ano de 2025 do INPC no percentual de **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**, o que contribui para uma menor perda do poder aquisitivo dos servidores e agentes políticos.

Há que se consignar que a revisão geral anual é direito constitucional, a ser concedida sempre na mesma data e sem distinção de índices concedidos aos servidores públicos e agentes políticos, nos termos previstos na Carta Magna.

Importante destacar que a presente revisão anual não configura o chamado “reajuste anual de servidor”, pois tem por objetivo somente recompor a perda inflacionária ocorrida no último ano.

Portanto, os gastos com pessoal referidos no presente Projeto de Resolução, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Rua Oscar Porto Filho, 45 - Bairro Sodré

Fone: (35) 35830915 e-mail: camaravirginia@yahoo.com.br

CEP: 37.465-000 - Virgínia/MG

Virgínia



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Cabe então, ao *Poder Legislativo*, a iniciativa da revisão salarial, *in comento*, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, indicando que as despesas com pessoal, do quadro da Câmara Municipal de Virgínia-MG e seus agentes políticos, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos *Nobres Edis* e respectiva subscrição para que a concessão da revisão anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, bem como aos servidores, seja aprovada por esta *Casa*, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme previsão inserta nos arts. 185, III, c/c 186, §1º, I, ambos do Regimento Interno.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, em 21 de janeiro de 2026.

Ver. Luan José Batista

Presidente

Ver. Luciana Pereira

Vice-Presidente

Ver. Joaquim Moreira Neto

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 29 / 2026

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA (art. 52, II, LOM c/c arts. 31, X, “b”, 145, 157, § 1º, do RI)

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o *Projeto de Resolução Legislativa* que ***dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Virgínia-MG, e, dá outras providências.***

Este Projeto de Resolução tem por objetivo recompor as perdas inflacionárias anualmente apuradas de modo a restaurar o poder aquisitivo dos vencimentos e salários dos servidores públicos efetivos e comissionados, previsto na Lei Orgânica e nas Resoluções de nº 04/89 e 23/24, e, ainda, no art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como, do subsídio dos agentes políticos da Câmara Municipal de Virgínia-MG, em observância a determinação prevista nos artigos 7º, IV e 37, X, da Constituição Federal.

O índice que ora se propõe estabelece será o resultado do acumulado do ano de 2025 do INPC no percentual de **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**, o que contribui para uma menor perda do poder aquisitivo dos servidores e agentes políticos.

Há que se consignar que a revisão geral anual é direito constitucional, a ser concedida sempre na mesma data e sem distinção de índices concedidos aos servidores públicos e agentes políticos, nos termos previstos na Carta Magna.

Importante destacar que a presente revisão anual não configura o chamado “reajuste anual de servidor”, pois tem por objetivo somente recompor a perda inflacionária ocorrida no último ano.

Portanto, os gastos com pessoal referidos no presente Projeto de Resolução, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vanessa Pereira

Rua Oscar Porto Filho, 45 - Bairro Sodré
Fone: (35) 35830915 e-mail: camaravirginia@yahoo.com.br
CEP: 37.465-000 - Virgínia/MG

Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Cabe então, ao *Poder Legislativo*, a iniciativa da revisão salarial, *in comento*, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, indicando que as despesas com pessoal, do quadro da Câmara Municipal de Virgínia-MG e seus agentes políticos, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos *Nobres Edis* e respectiva subscrição para que a concessão da revisão anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, bem como aos servidores, seja aprovada por esta *Casa*, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme previsão inserta nos arts. 185, III, c/c 186, §1º, I, ambos do Regimento Interno.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, em 21 de janeiro de 2026.


Ver. Luan José Batista
Presidente


Ver. Luciana Pereira
Vice-Presidente


Ver. Joaquim Moreira Neto
Secretário